FREGUESIA DE FERREIRAS

INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO DE FERREIRAS

O Decreto nº 9/2020, de 21/11, veio regulamentar a aplicação do estado de emergência decretado pelo Sr. Presidente da República. Entraram em vigor um conjunto de medidas aplicáveis aos concelhos conforme o seu nível de risco sendo que **Albufeira passou a integrar os concelhos de risco elevado**.

O Decreto nº 9/2020, de 21/11, entra em vigor às 00:00 h do dia 24 de novembro de 2020. Nos seus artigos 35º a 39º do Capítulo IV clarifica todas as disposições especiais aplicáveis aos concelhos de risco elevado mantendo-se em vigor as directrizes da DGS.

Pretende-se nos quadros abaixo sintetizar as respectivas **MEDIDAS COVID-19**

MEDIDAS NACIONAIS

(transversais a todos os níveis do estado de emergência)

• Proibição de circulação entre concelhos de: - 23h00 de 27 nov e as 05h00 de 2 de dez - 23h00 de 4 de dez e as 05h00 de 9 de dez
• Suspensão de actividades letivas, tolerância de ponto e apelo à dispensa de trabalhadores do sector privado nos dias 30 nov e 7 dez
• Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho

RISCO ELEVADO

• Medidas Nacionais
• Manutenção da proibição de circulação na via pública das 23h00 às 05h00
• Manutenção dos horários de encerramento: - Estabelecimentos comerciais às 22h00 - Restaurantes e equipamentos culturais às 22h30
• Ação de fiscalização do cumprimento de teletrabalho obrigatório

Ferreiras, 24 de novembro de 2020

O Presidente

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo